



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 6.823 – 03/05/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.30 R\$ 11.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.4.4.90.52 R\$ 5.840,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 R\$ 396.000,00
02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 R\$ 103.594,90
02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 R\$ 472.066,07
Sub-total R\$ 977.500,97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 R\$ 10.000,00
02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.39 R\$ 15.904,94
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.39 R\$ 2.990,00
Sub-total R\$ 28.894,94



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 R\$ 18.025,65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.1.196.000.4.4.90.52 R\$ 6.149,40
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 R\$ 28.850,38
02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51 R\$ 5.440,28
02.13.10.302.9016.1.196.000.4.4.90.52 R\$ 21.108,60
Sub-total R\$ 61.548,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.90.39 R\$ 17.780,00

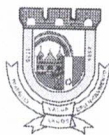
TOTAL: R\$1.135.200,22

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de R\$1.135.200,22 (Hum milhão, cento e trinta e cinco mil, duzentos reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 6.823, de 03/05/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 03 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal